



# Câmara Municipal de Lutécia

Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP  
E-mail: [camaralutecia@uol.com.br](mailto:camaralutecia@uol.com.br) / [camara@camaralutecia.sp.gov.br](mailto:camara@camaralutecia.sp.gov.br)  
Site: [www.camaralutecia.sp.gov.br](http://www.camaralutecia.sp.gov.br) CNPJ: 51.500.627/0001-42

## **AUTÓGRAFO Nº 0003/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 0003/2025**

(Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo)

**“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2025 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### **A P R O V A:**

**ARTIGO 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 271.054,58 (Duzentos e setenta e um mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

|                     |                                                 |
|---------------------|-------------------------------------------------|
| 02                  | Poder Executivo                                 |
| 02.09               | Departamento de Estradas e Rodagem              |
| 02.09.26            | Transporte                                      |
| 26782               | Transporte Rodoviário                           |
| 26782.0008.10950000 | Execução de Projeto Técnico de Estradas Rurais  |
| Fonte de Recursos   | 02 Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados   |
| Cód. Aplicação      | 100.041 FEHIDRO                                 |
| 4.4.90.51.00        | Obras e Instalações                             |
| Valor               | R\$ 223.659,29                                  |
| Fonte de Recursos   | 05 Transferências e Conv. Federais – Vinculados |
| Código Aplicação    | 100.002 Recursos do FEP                         |
| 4.4.90.51.00        | Obras e Instalações                             |
| Valor               | R\$ 47.395,29                                   |
| Total               | R\$ 271.054,58                                  |

**ARTIGO 2.º** – As despesas necessárias com a execução da presente lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 271.054,58 (Duzentos e setenta e um mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), serão custeadas mediante R\$ 223.659,29 (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), pelo Contrato 234/2024 da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística através do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e R\$ 47.395,29 (Quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos), com recursos do Governo Federal, através do Fundo Especial do Petróleo, referente a contrapartida, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.



# Câmara Municipal de Lutécia

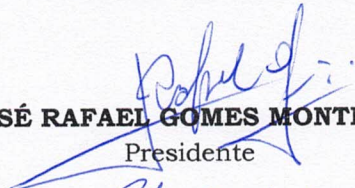
Estado de São Paulo

Praça Arlindo Eiras, 125 - Fone/Fax: (18) 3368-1107 / 3368-1245 - CEP 19750-000 - Lutécia - SP  
E-mail: [camaralutecia@uol.com.br](mailto:camaralutecia@uol.com.br) / [camara@camaralutecia.sp.gov.br](mailto:camara@camaralutecia.sp.gov.br)  
Site: [www.camaralutecia.sp.gov.br](http://www.camaralutecia.sp.gov.br) CNPJ: 51.500.627/0001-42

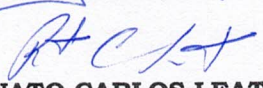
**Parágrafo Único:** Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para obra de Execução de Projeto Técnico de Estradas Rurais.

**ARTIGO 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Plenário Vereador Jorge Murakamy", 03 de fevereiro de 2025.

  
**JOSÉ RAFAEL GOMES MONTEIRO**

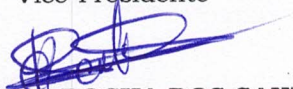
Presidente

  
**RENATO CARLOS LEATI**

1º Secretário

  
**LUCAS JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA**

Vice-Presidente

  
**CLÁUDIO DA ROCHA DOS SANTOS**

2º Secretário